

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA-016/2020

1- DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a fim de suprir as necessidades de Alimentação Escolar de alunos, de acordo com o Censo Escolar, referente aos programas executados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcarena, Estado do Pará.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2- DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados ao preparo da merenda escolar, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

2.2. Em virtude do atual cenário da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), alguns itens que compunham o cardápio da merenda escolar do ano letivo 2020, foram utilizados para montagem e distribuição dos kits alimentação escolar, (Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020). Porém, ocorreu de descumprimento de contrato por parte de uma empresa licitada, deixando de atender a ordem de compra mês junho 2020. Em razão da não entrega dos produtos da ordem de compra, gerando grandes problemas na montagem dos kits alimentação escolar mês de Junho 2020. Havendo a necessidade de um novo processo licitatório para os itens utilizados na montagem e distribuição dos kits de alimentação escolar e dos itens constantes no contrato deste fornecedor. Este pedido justifica-se em razão da necessidade de complementar o volume necessário para atender à Merenda Escolar conforme o cronograma repassado pelo SEMAE, referente ao ano letivo de 2020, e com isso evitar a falta de produtos essenciais para o fornecimento de Merenda escolar de boa qualidade, na quantidade exigida conforme cardápio, proporcionando alimentação saudável e balanceada aos alunos, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, e o rendimento escolar dos estudantes de toda a educação básica (Programa PNAE, CRECHE, AEE, PRÉ ESCOLA, EJA, ENSINO FUNDAMENTAL) matriculados em escolas públicas e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar.

2.3. O presente Termo de Referência visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios visa promover a melhoria da qualidade da alimentação para os alunos dos Ensinos Infantil e Fundamental das escolas municipais do Município de Barcarena.

2.4. Este pedido justifica-se em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento social, de complementar o volume necessário para atender à Merenda Escolar, contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício anual (31.12.2020), e assim evitar a falta de produtos essenciais para o fornecimento e Merenda escolar de boa qualidade, na quantidade exigida conforme cardápio, proporcionando alimentação saudável e balanceada aos alunos das Escolas do Município de Barcarena - Pará.

2.5. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019/, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, de 17 Outubro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.5. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para os ITENS 01 à 11 (cota ampliada) deste Termo de Referência.

2.8. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para os ITENS 12 à 22 (cota reservada) deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte.

2.9. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos ITENS 23 à 25 (itens exclusivos), deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno, pois os referidos itens, anteriormente citados, para a futura contratação, são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED						
ITEM 01 A 11- COTA AMPLIADA						
Item	CatMat	Descrição/Especificação do produto - 12.306.0035.2.161 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE	Und	Qtd.	Média Valor/u nit (R\$)	Média Valor/Total (R\$)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
3.3.90.30.07 - Gênero de Alimentação						
1	463988	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE - BRANCO, PENEIRADO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG.	QUILOGRAMA	45 000	R\$ 3,39	R\$ 152 550,00
2	458904	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1 - PRAZO VALIDADE 6 MESES	QUILOGRAMA	45 000	R\$ 3,50	R\$ 157 500,00
3	323480	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA -FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE 1 ANO	PACOTE 400G	45 000	R\$ 4,46	R\$ 200 700,00
4	235092	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE 1 ANO.	PACOTE 400G	45 000	R\$ 3,70	R\$ 166 500,00
5	447383	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A)	QUILOGRAMA	6 000	R\$ 21,72	R\$ 130 320,00
6	447642	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTE SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	81 000	R\$ 8,15	R\$ 660 150,00
7	447581	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	QUILOGRAMA	15 000	R\$ 13,44	R\$ 201 600,00

8	464553	LEGUMINOSA, VARIEDADES FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CORES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	QUILOGRAMA	22 500	R\$ 8,31	R\$ 186 975,00
9	446019	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO	EMBALAGEM 200G	64 000	R\$ 4,97	R\$ 318 080,00
10	458932	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS	PACOTE 500G	22 500	R\$ 4,62	R\$ 103 950,00
11	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1	EMBAL.900 ML	22 500	R\$ 5,10	R\$ 114 750,00
TOTAL COTA AMPLIADA						R\$ 2 393 075,00

ITENS 12 À 25 - COTA RESERVADA E EXCLUSIVA

Item	CatMat	Descrição/Especificação do produto - 12.306.0035.2.161 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE	Und	Qtd.	Média Valor/u nit (R\$)	Média Valor/Total (R\$)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
3.3.90.30.07 - Gênero de Alimentação						
12	463988	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE - BRANCO, PENEIRADO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG.	QUILOGRAMA	15 000	R\$ 3,39	R\$ 50 850,00
13	458904	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1 - PRAZO VALIDADE 6 MESES	QUILOGRAMA	15 000	R\$ 3,50	R\$ 52 500,00
14	323480	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA -FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE 1 ANO	PACOTE 400G	15 000	R\$ 4,46	R\$ 66 900,00
15	235092	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE 1 ANO.	PACOTE 400G	15 000	R\$ 3,70	R\$ 55 500,00

16	447383	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A)	QUILOGRAMA	2 000	R\$ 21,72	R\$ 43 440,00
17	447642	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTE SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	9 000	R\$ 8,15	R\$ 73 350,00
18	447581	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	QUILOGRAMA	5 000	R\$ 13,44	R\$ 67 200,00
19	464553	LEGUMINOSA, VARIEDADES FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CORES, EMBALDO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	QUILOGRAMA	7 500	R\$ 8,31	R\$ 62 325,00
20	446019	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO	EMBALAGEM 200G	16 000	R\$ 4,97	R\$ 79 520,00
21	458932	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS	PACOTE 500G	7 500	R\$ 4,62	R\$ 34 650,00
22	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1	EMBAL.900 ML	7 500	R\$ 5,10	R\$ 38 250,00
ITENS EXCLUSIVOS						
23	217806	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, SEM GLÚTEN PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO) MESES	EMBALAGEM 400G	13 500	R\$ 5,77	R\$ 77 895,00
24	460502	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS GROSSO, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN - PRAZO VALIDADE 1 ANO - FECHADO	EMBALAGEM 200G	20 000	R\$ 3,37	R\$ 67 400,00
25	461092	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ADITIVOS IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO D E. Com Granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajosos ou empedrado. Embalagem primária: pacote de 1kg. embalagem secundária/validade: embalagem com data de fabricação e prazo de validade, não inferior a 12 meses a partir da data de entrega	QUILOGRAMA	30 000	R\$ 1,15	R\$ 34 500,00
TOTAL COTA RESERVADA E EXCLUSIVA						R\$ 804 280,00
TOTAL GERAL ITENS 01 À 25						R\$ 3 197 355,00

**RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:****Denison dos Santos Martins****CARGO: Fiscal de Contrato****DECRETO: Nº. 023/2017-GPMB/SEMAT****RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT:****Jéssica Caroline Santos Campos****CARGO: Nutricionista****CRN7 – 675****Jéssica Caroline S. Campos**
Nutricionista
CRN – 7.310.0754**3.2. Os produtos acima deverão:**

- a) apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- b) possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- c) possuir qualidade físico-química e sanitária.

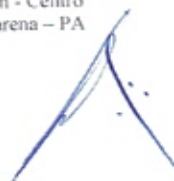
3.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, representada por sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

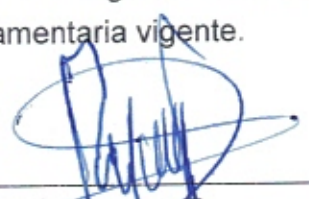
O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 3.197.355,00 (Três Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais.) conforme mostra no Anexo II e suas quantidades, e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:**

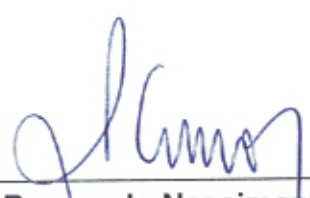
18 – Secretaria Municipal de Educação;**18.14 – Fundo Municipal de Educação;****12.306.0035.2.161 – Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE****3.3.90.30.00 – Material de Consumo****3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação**

TOTAL DO SUB-ELEMENTO: R\$ 3.197.355,00 (Três Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

TOTAL GERAL: R\$ 3.197.355,00 (Três Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da lei orçamentária vigente.


João do Carmo Borges
Departamento de contabilidade
Decreto nº 0026/2017 – GPMB


Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0002/2017 – GPMB

5. DO LOCAL, ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em local definido em Ordem de Compra (Requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará.

5.2. Os produtos especificados no item 3 deste termo, acima, serão fornecidos, mensalmente, de acordo com o cardápio aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, mediante apresentação de Ordem de Compra pela Prefeitura, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos, conforme cronograma de entrega com designação dos locais de entrega – Anexo III (LEI 8.666/93, Art. 55, Cláusulas II e IV)

5.2.1 Conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, segue anexo a este Termo de Referência o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Prefeito Municipal de Barcarena.

5.3. Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo anual, todavia ficam as licitantes cientes de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

5.4. O descumprimento dos prazos abaixo implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

5.5. A empresa vencedora e contratada fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados na Ordem de Compra, com seus respectivos quantitativos, no prazo e local indicados na respectiva ordem, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.

5.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.6. Os produtos deverão ser entregues no 5º (Quinto) dia útil seguinte ao da solicitação formalizada através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os produtos perecíveis deverão ter validade mínima de 10 (dez) dias e deverão apresentar boa aparência, acondicionados em embalagens adequadas e higiênicas e de acordo com as normas dos órgãos de vigilância sanitárias municipais, estaduais e federal, obedecendo rigorosamente as condições de higiene.

5.7. Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Contratada obrigada a substituir no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

5.8. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

5.9. Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 25, de 04 de Julho de 2012 CD/FNDE. Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto desta Licitação será recebido de conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10. Os recebimentos dos produtos objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

5.10.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega.

5.10.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo.

5.10.3. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste termo. Nesta hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 6.10 deste.

5.10.4 – Para facilitar/agilizar o processo de entrega, a CONTRATADA poderá a seu critério manter uma base fixa de fornecimento do produtos localizada em áreas urbanas do município de Barcarena-Pa.

5.10.5 – A CONTRATADA deverá atender os pedidos nas quantidades estipuladas em Ordem de Compra conforme necessidade da Secretaria.

5.11. Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

5.12. Os custos da substituição dos produtos correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.

5.13. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.15. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do futuro contrato.

5.16. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos produtos.

5.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do futuro Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.18. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, e pelos danos à saúde causados aos alunos e/ou servidores que comprovadamente tenham sido causados pela má qualidade dos produtos.

5.19. Liberar os materiais mediante requisição padronizada emitida pelo Departamento de Compras, órgão competente da Prefeitura de Barcarena, com identificação da escola, local de entrega, quantidade e preço.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMED

Nome do servidor responsável: Denison dos Santos Martins

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 023/2017-GAB/SEMAT

Denison dos Santos Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMED

Nome do servidor responsável: Jéssica Caroline Santos Campos

Cargo/função: Nutricionista

CRN7 – 6754

Jéssica Caroline S. Campos

Nutricionista

CRN - 7 Nº 6754

Jéssica Caroline Santos Campos

10

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Denison dos Santos Martins

Nome do responsável: Denison dos Santos Martins

Cargo/Função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 023/2017-GAB/SEMAT

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, SIF/DIPOA e/ou SIE e possuir licença da ANVISA (se for o caso).

8.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme artigo 33 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

D. J. J. J.

J

A

8.3. As embalagens dos produtos deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade.

8.4. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 02 (dois) dias úteis, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

8.5. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

8.6.2 Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

8.6.3 A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

8.6.4 Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

8.6.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.6.6 A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.7 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

8.6.8 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

8.6.9 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

8.6.9.1 O prazo de validade de documentos citado no item 8.6.9 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1. *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

9.2. *efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o produto cotado por outro de qualidade igual ou superior.

9.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.11. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato

9.12. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.12.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

10.1 Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2020**, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

10.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

10.9. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital de Licitação.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. em caso de inexecução parcial, ou atraso de entrega posterior ao período padrão, NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS LICITANTES PROVISORIAMENTE CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR

14.1 Será informado via chat do sistema comprasnet o dia e horário para apresentação das amostras, ficando a critério do pregoeiro a escolha da data, desde que seja estipulado o prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis e de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da classificação das propostas de preços. As licitantes classificadas em primeiro lugar, obrigatoriamente deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, do(s) Item(s) objeto deste Termo de Referência, no departamento de compras da prefeitura Municipal de Barcarena,



para análise e aprovação técnica, devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das mesmas com prazo de validade, bem como relacionadas em lista indicando a empresa proponente.

14.2 Após o prazo estipulado acima, será realizada a análise das amostras, FASE - I, e será conduzida por profissional (nutricionista) e equipe de apoio formada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social de Barcarena, e se destinará a constatar a compatibilidade dos produtos apresentados às características exigidas neste Termo.

14.3 A rejeição dos produtos apresentados ensejará na desclassificação da proposta da licitante para o Item rejeitado.

14.4 Juntamente com as amostras deverão ser apresentados, em envelope fechado, o seguinte documento:

a) Apresentar Certificado no SIF/DIPOA e/ou SIE do fabricante do produto de origem animal, constante nos itens 05, 06, 07, 16, 17 e 18 deste termo;

b) As empresas licitantes dos itens 05, 06, 07, 16, 17 e 18 devem apresentar comprovação de possuir veículo equipado com câmara frigorífica para congelados, que opere na faixa de temperatura de -1°C a -25°C. Caso o serviço seja terceirizado, apresentar contrato ou pré-contrato de prestação de serviço da empresa especializada em logística/transporte para veículo supracitado.

c) Apresentar Licença de Funcionamento de titularidade da Empresa Licitante, no prazo de validade, emitida pelo órgão competente comprovando que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, demonstrando que foi vistoriada e está apta para o seu funcionamento regular.

d) Quando se tratar de gêneros alimentícios importados, far-se-á necessária a apresentação da autorização de importação do órgão competente do Ministério da Agricultura, e também a certificação de qualidade expedida por órgão oficial de controle do País de origem, atendendo as demais exigências fixadas na Legislação Sanitária em vigor.

14.5. Os Gêneros Alimentícios de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), deverão conter nos rótulos dos produtos o número do registro e carimbo oficial de serviço de inspeção sanitária do local de origem;

14.6 Rotulagem obrigatória de alimentos e bebidas embaladas de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Ministério da Agricultura e o devido registro nos órgãos competentes, se for o caso.

14.7 Não se admite a entrega pela contratada de produto diferente da amostra apresentada e aprovada na licitação, pois a aceitação do produto demandaria nova avaliação técnica, prejudicando a celeridade da execução contratual e



favorecendo a contratada em relação às demais participantes do certame, conforme Acórdão 2611/2016 – TCU - Plenário.

14.7.8 NOTA IMPORTANTE: AS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS LICITANTES PROVISORIAMENTE CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR, DESCRITAS NO ITEM 14.7 E SUBITENS, REFERENTES AOS ITENS OFERTADOS, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CLASSIFICAÇÃO, NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.

15. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

15.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal, consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a expertise e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público. Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES:

16.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais, sob o título:

16.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

16.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

16.4 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

16.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

16.6 É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

16.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.9 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

16.10 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

16.10.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

16.10.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

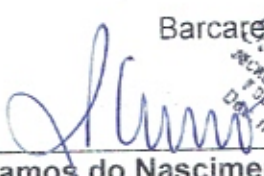
16.10.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

16.11 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

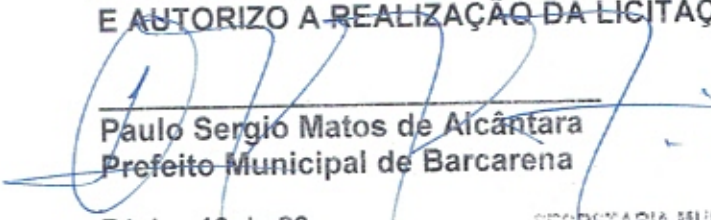
16.11.1 Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

16.12 Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 13 de Julho de 2020.


Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0002/2017

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**


Paulo Sérgio Matos de Alcântara
Prefeito Municipal de Barcarena

Página 19 de 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Av. Cronge da Silveira, s/n - Centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena - PA
semedbarca@bol.com.br
Tel. (91) 3753-1476